PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 086/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO PROFISSIONAL, EXCLUSIVAMENTE COM EFEITOS VISUAIS, SEM ESTAMPIDO E SEM EFEITO SONORO RUIDOSO, DESTINADO AO RÉVEILLON 2026/2027 para atender a demanda da Secretaria de Turismo, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.
Apresentação da proposta: Até 23/11/2026 às 08:00 h
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23/11/2026 às 09:00 h
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER PÚBLICO
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 1.415.225,41 (um milhão quatrocentos e quinze mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavo)

EDITAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2026
Processo Administrativo n.º 19.633/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Sebastião, sediada na Rua Sebastião Silvestre Neves, 214, Centro, São Sebastião-SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **SHOW PIROTÉCNICO PROFISSIONAL, EXCLUSIVAMENTE COM EFEITOS VISUAIS, SEM ESTAMPIDO E SEM EFEITO SONORO RUIDOSO, DESTINADO AO RÉVEILLON 2026/2027** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “www.bll.org.br”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097-4600 - Curitiba-PR ou através do *e-mail* **contato@bll.org.br**.

2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

2.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do(s) item(s);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00 (mil reais)**.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O modo de disputa adotado será “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que o Município se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);

6.1.2. Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/)

6.1.3. Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:116631104048737::::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO)

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e **ANEXO III**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: https://bll.org.br/.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do https://bll.org.br/, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no https://bll.org.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no https://bll.org.br/ serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas,** contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no https://bll.org.br/.ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação através do *e-mail* secad.licitacao@saosebastiao.sp.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

9.2. Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.3.7. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo *e-mail* **secad.licitacao@saosebastiao.sp.gov.br**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/.**

11.11. O adjudicatário terá o prazo de **8 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.12. No mesmo prazo, o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico **https://sso.tce.sp.gov.br/portal/sistemas/sistema.xhtml** por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, através da Resolução nº 21/2022 de 23/11/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.13.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação

11.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta

11.13.5. ANEXO V– Minuta do Termo de Ciência e de Notificação

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

São Sebastião, data da assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

Leandro Pereira da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

ANEXO I

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO PROFISSIONAL, EXCLUSIVAMENTE COM EFEITOS VISUAIS, SEM ESTAMPIDO E SEM EFEITO SONORO RUIDOSO, DESTINADO AO RÉVEILLON 2026/2027 DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO.

1. DEFINIÇÃO PRECISA E SUFICIENTE DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show pirotécnico profissional, exclusivamente com artefatos de efeitos visuais, sem estampido e sem efeito sonoro ruidoso, destinado ao Réveillon 2026/2027 do Município de São Sebastião/SP, compreendendo a execução simultânea, coordenada e piromusical de dez apresentações, sendo nove terrestres, com duração mínima de 05 (cinco) minutos cada, e uma marítima, na Praia do Arrastão, com duração mínima de 07 (sete) minutos, na passagem de 31 de dezembro de 2026 para 1º de janeiro de 2027.

A solução compreenderá planejamento técnico, fornecimento dos materiais pirotécnicos autorizados, equipamentos eletrônicos de disparo remoto e sincronizado, mão de obra especializada, transporte regular e armazenamento temporário de produtos controlados, logística terrestre e marítima, montagem, isolamento, monitoramento, execução, desmontagem, limpeza, destinação ambientalmente adequada dos resíduos, licenças, autorizações, seguros e coberturas exigidos neste Termo de Referência ou na legislação aplicável e demais providências necessárias.

O objeto constitui serviço comum, não continuado e executado por escopo, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
Show pirotécnico visual terrestre, piromusical, coreografado, sincronizado e simultâneo, solução completa, duração mínima de 05 minutos	Apresentação	9
Show pirotécnico visual marítimo, piromusical, coreografado, sincronizado e simultâneo, solução completa, duração mínima de 07 minutos, com balsa e apoio náutico	Apresentação	1

Os itens integrarão lote único, com julgamento pelo menor preço global do lote e discriminação dos preços unitários de cada tipo de apresentação. As quantidades são fixas e correspondem a nove apresentações terrestres e uma apresentação marítima, a serem contratadas integralmente.

A adjudicação compreenderá obrigação de resultado: entrega de cada apresentação nas condições de segurança, duração, composição visual e simultaneidade estabelecidas, não se limitando ao simples fornecimento de artefatos ou disponibilização de mão de obra. Todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à execução deverão compor os preços unitários, inclusive mobilização e desmobilização, testes, vigilância das áreas técnicas e providências perante os órgãos competentes.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/EBAB-9EA5-D9FA-C703 e informe o código EBAB-9EA5-D9FA-C703

O contrato identificará, de forma inequívoca, os dez pontos de execução, os quantitativos, os preços unitários e global, os prazos, os responsáveis pela gestão e fiscalização e as condições específicas da prestação. O objeto deverá ser executado integralmente para o Réveillon 2026/2027, ressalvadas as hipóteses de suspensão, alteração ou extinção expressamente admitidas pela legislação e pelo contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Réveillon ocorre no período de maior fluxo turístico do Município e repercute diretamente na hospedagem, alimentação, comércio, transporte, lazer e serviços. A distribuição das apresentações em diferentes regiões amplia o acesso do público e contribui para reduzir deslocamentos de longa distância pela Rodovia Rio-Santos durante a madrugada.

A execução envolve produtos controlados, profissionais habilitados, sistemas eletrônicos de disparo, isolamento de áreas, prevenção e resposta a emergências e, no ponto marítimo, balsa, rebocador, embarcação de apoio, fundeio e sinalização náutica. Como o Município não dispõe de equipe, equipamentos, licenças, armazenamento ou meios marítimos próprios, é necessária a contratação de empresa especializada.

A contratação será única e integral, pois estão definidos o evento, a data, os dez locais/regiões de realização, a duração e o padrão mínimo das apresentações. Permanecem as coordenadas exatas e as áreas técnicas de disparo sujeitas às vistorias, validações técnicas e autorizações dos órgãos competentes. A Administração deverá concluir previamente as vistorias, a análise das distâncias de segurança, as consultas aos órgãos competentes e a instrução orçamentária, permitindo que o contrato contemple nove apresentações terrestres e uma marítima com planejamento e responsabilidade centralizados.

A contratação atende ao interesse público de proporcionar celebração descentralizada, segura, acessível e compatível com a vocação turística municipal, observando a proteção de pessoas com hipersensibilidade auditiva, crianças, idosos, pessoas com deficiência, animais e meio ambiente. O uso exclusivo de efeitos visuais constitui requisito essencial, e não mera preferência estética.

A terceirização é adequada porque concentra em empresa especializada a responsabilidade pela compatibilização entre projeto, materiais controlados, profissionais habilitados, tecnologia de disparo e logística terrestre e náutica. A execução direta exigiria estrutura permanente incompatível com a natureza pontual do evento e não afastaria a necessidade de autorizações técnicas especializadas.

Os resultados pretendidos são: realização simultânea e uniforme das apresentações; cumprimento integral das restrições acústicas; prevenção de acidentes; redução dos deslocamentos do público entre bairros; rastreabilidade dos materiais e decisões técnicas; liberação das áreas sem resíduos; e utilização eficiente dos recursos públicos. Esses resultados orientarão a fiscalização, a medição e o recebimento.

2.1 Certificação do enquadramento do serviço:

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/EBAB-9EA5-D9FA-C703 e informe o código EBAB-9EA5-D9FA-C703

Certifica-se que os serviços objeto desta contratação possuem natureza material, acessória, instrumental e complementar às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Turismo, pois constituem meio operacional necessário à realização das festividades do Réveillon 2026/2027 e à execução das políticas municipais de promoção turística e de eventos.

A contratação não implica transferência do planejamento, da gestão, da fiscalização, do poder decisório ou de outras competências institucionais próprias da Administração. A empresa contratada será responsável exclusivamente pela execução técnica e operacional especializada do show pirotécnico, permanecendo com o Município a definição do interesse público, o planejamento do evento, a aprovação das condições de execução e o acompanhamento e a fiscalização contratual.

O objeto não compreende tomada de decisão institucional, exercício do poder de polícia, regulação, aplicação de sanções administrativas ou qualquer outra atribuição exclusiva de agente público, mostrando-se, portanto, passível de execução indireta por empresa especializada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratada responderá pela solução completa e integrada, desde o projeto de cada ponto até a liberação final das áreas. As apresentações deverão possuir abertura, desenvolvimento e encerramento, progressão coreográfica, densidade visual compatível com evento público de grande porte e composição artística uniforme. Ajustes de calibres ou arranjo serão admitidos apenas por necessidade de segurança, sem redução injustificada da qualidade ou duração e mediante aprovação da Administração.

O disparo será eletrônico, remoto e programável, por tecnologia que assegure sincronização temporal via GPS ou tecnologia equivalente, sistema timecode, teste de comunicação, programação individualizada, redundância, interrupção emergencial e afastamento seguro dos operadores. O espetáculo será piromusical, coreografado, sincronizado e simultâneo, com trilha sonora e possibilidade de integração do sinal de áudio à rádio local e/ou aos palcos, observada a distribuição de responsabilidades relativa à programação, sincronização e infraestrutura externa de sonorização estabelecida no subitem 5.3.1 deste Termo de Referência.

No ponto marítimo da Praia do Arrastão, a solução incluirá 01 (uma) balsa flutuante de aço, sem propulsão, com área mínima de 60 m², adequada à montagem do material pirotécnico e às distâncias de segurança; 01 (um) rebocador com combustível, tripulação de manobra, equipamentos de salvatagem e canhão d'água de alta potência; 01 (uma) lancha de apoio de rápido deslocamento com tripulação; fundeio; sinalização náutica com tambores; equipamentos de combate a incêndio; documentos, autorizações, seguros e coberturas exigidos neste Termo de Referência ou na legislação aplicável, inclusive aqueles determinados pela Autoridade Marítima e, quando cabível, pela ANTAQ.

O ciclo da solução abrangerá cinco fases: planejamento e licenciamento; mobilização e recebimento controlado dos materiais; montagem e testes; execução e resposta a contingências; e desmobilização, limpeza e prestação de contas. A aprovação de uma fase não afastará a obrigação de corrigir

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/EBAB-9EA5-D9FA-8703 e informe o código EBAB-9EA5-D9FA-8703

desconformidade posteriormente identificada nem transferirá à Administração responsabilidade técnica da contratada.

A padronização artística não autoriza a repetição mecânica incompatível com as condições de cada local. O projeto deverá adaptar posicionamento, calibres, ângulos e distâncias às características geográficas e ao público estimado, preservando a identidade visual, a duração mínima e o nível de qualidade contratado. Substituições deverão apresentar equivalência técnica e visual comprovada e ser previamente autorizadas.

4. LOCAIS DE EXECUÇÃO E QUANTITATIVOS:

PONTO	LOCAL	TIPO	CONDIÇÃO
1	Praia da Enseada	Terrestre	Área a confirmar em vistoria; duração mínima: 05 min
2	Praia do Arrastão	Marítimo - balsa	Fundeio sujeito à aprovação da Capitania dos Portos; duração mínima: 07 min
3	Praia do Centro	Terrestre	Área a confirmar em vistoria; duração mínima: 05 min
4	Morro de Barequeçaba/Guaecá	Terrestre	Área elevada e coordenadas a validar; duração mínima: 05 min
5	Toque-Toque Pequeno	Terrestre	Área a confirmar em vistoria; duração mínima: 05 min
6	Praia de Paúba	Terrestre	Área a confirmar em vistoria; duração mínima: 05 min
7	Praia de Maresias	Terrestre	Área a confirmar em vistoria; duração mínima: 05 min
8	Praia de Boiçucanga	Terrestre	Área a confirmar em vistoria; duração mínima: 05 min
9	Praia da Barra do Una	Terrestre	Área a confirmar em vistoria; duração mínima: 05 min
10	Praia de Boraceia	Terrestre	Área a confirmar em vistoria; duração mínima: 05 min

A Administração definirá os dez pontos contratados com antecedência compatível com o licenciamento e a mobilização. A emissão da Ordem de Serviço não poderá ocorrer em prazo que inviabilize o cumprimento regular das obrigações legais e operacionais.

5. REQUISITOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A relação da descrição dos requisitos da prestação de serviço está abaixo relacionada e deverá ser observada em conjunto com os demais requisitos técnicos, de segurança e de execução deste Termo de Referência.

Para a apresentação marítima na Praia do Arrastão, a contratada deverá disponibilizar uma balsa flutuante sem propulsão, um rebocador com canhão d'água e tripulação de manobra e uma lancha de rápido deslocamento com tripulação, todos devidamente documentados, além de sistema de fundeio, sinalização náutica, equipamentos de salvatagem, combate a incêndio, combustível e demais recursos necessários. Para as apresentações em solo,

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/EBAB-9EA5-D9FA-8703 e informe o código EBAB-9EA5-D9FA-8703

deverá fornecer integralmente os materiais, estruturas, sistemas eletrônicos, equipes e serviços de montagem, execução e desmontagem.

As apresentações deverão ser visuais, piromusicais, coreografadas, sincronizadas e simultâneas, com duração mínima de 05 (cinco) minutos nos nove pontos terrestres e de 07 (sete) minutos no ponto marítimo da Praia do Arrastão. A montagem deverá distribuir tubos, efeitos traçantes, tortas e morteiros em formações como V, W, X, Z e leque, conforme o Plano Geral e desde que tecnicamente compatíveis com cada local, com o projeto executivo e com as distâncias de segurança aprovadas.

O acionamento deverá ocorrer por software de disparo programado, sistema timecode e equipamentos eletrônicos com sincronização por GPS ou tecnologia equivalente. O sistema deverá permitir integração à transmissão da rádio da cidade e/ou aos palcos para reprodução sincronizada da trilha sonora, observadas as condições técnicas definidas pela Administração.

5.1 Balsa e meios marítimos

A balsa será posicionada na Praia do Arrastão, ou em coordenada alternativa determinada pela Administração e aprovada pela Autoridade Marítima. Deverá ser flutuante, de aço, sem propulsão, com área mínima de 60 m², dimensionada para a montagem integral do material pirotécnico, circulação segura da equipe e observância das distâncias de segurança. A contratada deverá providenciar reboque, fundeio, sinalização náutica com tambores, documentos, autorizações, seguros e coberturas exigidos neste Termo de Referência ou na legislação aplicável, inclusive perante a ANTAQ quando legalmente cabível, respondendo integralmente pela instalação e retirada dos equipamentos e materiais.

A contratada deverá acompanhar, no período compreendido entre as 17h00 do dia 30/12/2026 e as 17h00 do dia 31/12/2026, as condições de vento, ondas e segurança da navegação junto à Autoridade Marítima Brasileira, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer restrição. No dia 31/12/2026, deverá efetuar a sinalização náutica, rebocar e fundear a balsa nas coordenadas autorizadas e, após o espetáculo, conduzi-la ao local destinado à desmontagem.

O rebocador permanecerá disponível durante toda a operação, com combustível suficiente, tripulação habilitada, equipamentos de salvatagem e combate a incêndio, inclusive canhão d'água de capacidade compatível. A lancha de apoio, de rápido deslocamento e com tripulação habilitada, atuará no entorno da balsa e no apoio à segurança da área de fundeio.

5.2 Estruturas de montagem

Os tubos para acondicionamento dos morteiros profissionais de 3 a 6 polegadas deverão ser de fibra de vidro (fiberglass) ou PEAD, vedado o uso de tubos de papelão. As grades e estruturas de suporte deverão ser confeccionadas em material resistente ao fogo, como aço ou alumínio, vedada a utilização de madeira, sem prejuízo de exigência técnica mais restritiva prevista no projeto ou determinada pelo órgão competente.

5.3 Equipamentos eletrônicos

Cada ponto de disparo deverá dispor de duas maletas eletrônicas, sendo uma principal e uma de reserva, construídas em material de alta resistência e

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/EBAB-9EA5-D9FA-C703 e informe o código EBAB-9EA5-D9FA-C703

protegidas contra água. As maletas deverão possuir recepção de sincronização por GPS ou tecnologia equivalente, chave de segurança, comunicação por rádio, comando de interrupção, programação por software, teste de comunicação e canais individualizados de disparo.

Para os dez locais de disparo deverão ser disponibilizadas 20 (vinte) maletas eletrônicas, sendo 02 (duas) por local, uma principal e uma de backup, e capacidade modular suficiente para atender à totalidade dos canais individuais prevista no projeto. Adota-se como referência de dimensionamento módulo programável com 32 canais, sendo expressamente admitidos módulos com quantidade diversa de saídas, desde que a configuração proposta assegure capacidade total igual ou superior à necessária, individualização dos disparos, redundância, sincronização e segurança operacional.

Os disparos dos morteiros profissionais de 3 a 6 polegadas deverão ocorrer individualmente, um por canal. Para a execução piromusical, deverá ser disponibilizado sistema de integração de áudio tecnicamente compatível com a sincronização das apresentações, admitidas soluções equivalentes que atendam à finalidade pretendida.

O dimensionamento funcional tem como referencial técnico-documental o Memorial Descritivo do Pregão nº 116/2023 do Município de São Sebastião, que empregou sistema eletrônico programável e expressamente admitiu variação do número de canais por módulo desde que atendida a capacidade total necessária ao espetáculo.

5.3.1 Responsabilidade pela sincronização e sonorização

A contratada será responsável pela elaboração da programação piromusical e pelo fornecimento, instalação, configuração, operação e realização dos testes dos equipamentos necessários à geração, transmissão, recepção e leitura do sinal de sincronização, incluindo sistema *timecode*, módulos, interfaces, transmissores, receptores e demais componentes diretamente vinculados ao sistema eletrônico de disparo.

Caberá à Administração, diretamente ou por meio de contratação correlata, disponibilizar a infraestrutura externa de sonorização destinada ao público, compreendendo, conforme os locais e meios de transmissão previamente definidos, sistemas de amplificação, mesas de áudio, caixas acústicas, cabeamento externo, alimentação elétrica, operadores de áudio e demais recursos necessários à reprodução da trilha sonora nos palcos e/ou à sua transmissão pela rádio local.

A Administração será responsável pela definição e aprovação da trilha sonora e, quando aplicável, pela adoção das providências relativas aos direitos de execução pública musical. A aprovação da trilha não afastará a responsabilidade da contratada por sua correta programação e sincronização com os efeitos pirotécnicos.

A contratada deverá apresentar à fiscalização, em prazo compatível com o cronograma de execução, as especificações técnicas do sinal, dos protocolos de comunicação, dos conectores e das interfaces necessárias à integração com os sistemas de sonorização disponibilizados pela Administração, bem como participar dos testes conjuntos de compatibilidade, transmissão e sincronização.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PEREIRA DA SILVA e LEANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/EBAB-9EA5-D9FA-8C03 e informe o código EBAB-9EA5-D9FA-8C03

Os testes deverão ser realizados com antecedência suficiente para permitir a correção de eventuais incompatibilidades, interferências, falhas de comunicação ou necessidades de adaptação. Qualquer ocorrência capaz de comprometer a integração deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, acompanhada da identificação da causa e da indicação das medidas corretivas necessárias.

A contratada responderá pelas falhas relacionadas à programação piromusical ou aos equipamentos, componentes e procedimentos de sincronização e disparo que estejam sob sua responsabilidade.

A indisponibilidade ou falha da infraestrutura externa de sonorização atribuível à Administração ou a terceiro por ela contratado não caracterizará inadimplemento da empresa responsável pelo show pirotécnico, desde que a contratada comprove que os equipamentos e sistemas de programação, sincronização e disparo sob sua responsabilidade estavam regularmente instalados, testados, disponíveis e operacionais.

Nessa hipótese, a ocorrência deverá ser registrada pela fiscalização e analisada de acordo com sua causa, com as responsabilidades atribuídas a cada parte e com a Matriz de Alocação de Riscos e Responsabilidades, não afastando a obrigação da contratada de executar a apresentação pirotécnica em condições seguras, quando tecnicamente possível e expressamente autorizado pela Administração.

5.4 Quantitativos de materiais

Os quantitativos abaixo correspondem à solução definida para dez apresentações e foram dimensionados considerando a duração mínima, a simultaneidade, a densidade visual e a progressão coreográfica pretendidas, tendo como referencial técnico-documental e histórico o Memorial Descritivo do Pregão nº 116/2023 do Município de São Sebastião.

A contratação anterior, de objeto de mesma natureza, registrou por apresentação os calibres, espécies, efeitos e quantitativos empregados, constituindo subsídio objetivo para a memória de dimensionamento da solução atual.

Os quantitativos deverão ser compatibilizados com o projeto executivo, as distâncias de segurança, os dez locais/regiões contratados e as autorizações expedidas, vedada a utilização de artefato com estampido ou efeito sonoro ruidoso.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1.296	PÇS	Tubos de 20 mm – Efeito “Z” Crossette Multicores
2	324	PÇS	Tubos de 35 mm – Efeito “leque” Multicores
3	324	PÇS	Tubos de 35 mm – Efeito “leque” Estrela Prateada Chuva de Ouro
4	162	PÇS	Tubos de 35 mm – Efeito “leque” Crossette Multicores
5	1.944	PÇS	Tubos de 35 mm – Efeitos “verticais” Multicores

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/EBAB-9EA5-D9FA-C703 e informe o código EBAB-9EA5-D9FA-C703

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
6	108	PÇS	Tubos de 37 mm – Efeitos “verticais” Multicores
7	324	PÇS	Tubos de 51 mm – Efeitos “verticais” Multicores
8	480	PÇS	Morteiro Profissional de 2,5” – Cores e Efeitos Diversos
9	384	PÇS	Morteiro Profissional de 3” – Cores e Efeitos Diversos
10	280	PÇS	Morteiro Profissional de 4” – Cores e Efeitos Diversos
11	72	PÇS	Morteiro Profissional de 5” – Cores e Efeitos Diversos
12	24	PÇS	Morteiro Profissional de 6” – Cores e Efeitos Diversos
13	03	PÇS	Torta Profissional contendo cada uma 150 tubos de 20 mm – Efeito “Z” Cometa Prata com Ponta de Cor
14	02	PÇS	Torta Profissional contendo 300 tubos de 20 mm – Efeito “X” Cometa Multicores com Crossete
15	01	PÇ	Torta Profissional contendo 156 tubos de 30 mm – Efeito “V” Cometa Dourado com Bombas Azuis

5.5 Relação dos efeitos visuais

CALIBRE	EFEITOS VISUAIS ADMITIDOS
Foguetes de 20, 30, 35, 37, 44 e 51 mm	Vasos azul, verde, vermelho, intermitente ouro, prata e kamurro; traçantes cometa azul, verde e vermelho; traçante kamurro; vasos intermitentes ouro com traçantes verde, vermelho ou azul; crossetes vermelho, kamurro e prata; vasos verdes, vermelho ou azul com giratório prateado.
Morteiro de 2,5 polegadas	Azul, verde, vermelho, intermitente ouro, prata e kamurro.
Morteiro de 3 polegadas	Peônias vermelha para azul, prata, vermelha, verde e vermelha, verde e roxa, dourada, roxa e colorida; crisântemos branco, roxo, verde e prata; estrela prateada; ondas vermelha, verde, prata e ouro-verde; palmeira prata com cauda de prata; dália prata; salgueiro de ouro; coroas de flores; efeitos bicolores vermelho-azul, vermelho-verde e azul-verde; pisca dourado.
Morteiro de 4 polegadas	Peônias azul para prata com centro vermelho, verde com anel dourado, colorida, azul, roxa com centro prata e laranja com centro prata; crisântemos branco, colorido, amarelo e roxo; ondas verdes com centro vermelho, vermelha com centro amarelo, dourada para vermelho e de flores; crossetes verde, vermelho e prata; coroa dourada; pisca vermelho com cauda de prata; estrela prateada.
Morteiro de 5 polegadas	Peônias roxa e branca, roxa para verde, vermelha para azul, vermelha, branca, roxa e verde, multicores, vermelha com centro coco, roxa com centro ouro, verde com centro vermelho, amarela e verde, vermelha e azul, roxa e verde e amarela; flores de crisântemo; ovos de dragão; pisca branco e vermelho; coroa de prata com

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/E5AB-9E45-D97A-C703 e informe o código E5AB-9E45-D97A-C703

CALIBRE	EFEITOS VISUAIS ADMITIDOS
	cauda; estrela prateada; dália verde, vermelha e azul; crossetes verde, vermelho e prata; palmeira prata e coroa de flores; crisântemo verde com centro vermelho.
Morteiro de 6 polegadas	Crisântemos roxo para verde e verde com centro vermelho; flores de crisântemo; peônias vermelha para verde, vermelha, branca, multicores, vermelha com centro coco e amarela; ovos de dragão; pisca branco; coroa de prata com cauda; estrela prateada; crossetes verde, vermelho e prata; palmeira prata e coroa de flores.

Independentemente da denominação comercial, todos os efeitos deverão ser comprovadamente visuais e atender à legislação que proíbe estampido e efeito sonoro ruidoso. A utilização de efeito tecnicamente equivalente dependerá de autorização prévia da fiscalização, mediante comprovação de conformidade com as especificações estabelecidas, preservação do padrão artístico e manutenção das condições de segurança, sem alteração dos preços contratados.

5.6 Documentação técnica e cronograma de apresentação.

Os documentos cuja emissão dependa da contratação, da definição dos locais, das coordenadas, do projeto executivo ou da data do evento deverão ser apresentados pela contratada após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, nos prazos estabelecidos no cronograma da contratação. Nessa etapa serão exigidos, conforme aplicável: projetos executivos; memoriais descritivos; plantas ou croquis georreferenciados; documentos de responsabilidade técnica; guias de tráfego; autorizações de transporte; licenças específicas do evento e dos locais; documentos da Autoridade Marítima e da Capitania dos Portos; documentação da balsa, do rebocador e da embarcação de apoio; habilitações das tripulações; relação completa das equipes; comprovação de um Blaster Pirotécnico regularmente habilitado por ponto de disparo simultâneo; e demais documentos indispensáveis à execução segura e regular do objeto.

Para a assinatura do contrato, não serão exigidos documentos técnicos adicionais além da manutenção das condições de habilitação e da apresentação dos documentos administrativos definidos no edital. A Ordem de Serviço somente será emitida após a conferência e aprovação dos documentos necessários à execução.

A contratada deverá manter inventário de entrada, distribuição, consumo e eventual sobra dos produtos controlados, com identificação dos lotes e documentos fiscais e de transporte. Materiais avariados, vencidos, sem identificação ou divergentes do projeto não poderão ingressar nas áreas de montagem. Sobras e artefatos não deflagrados serão recolhidos e tratados por pessoal habilitado, segundo procedimento seguro e legislação própria.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Forma de seleção e enquadramento do objeto.

O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço global do lote único, sem prejuízo da análise da aceitabilidade dos preços unitários das apresentações terrestres e marítima.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/EBAB-9EA5-D9FA-C703 e informe o código EBAB-9EA5-D9FA-C703

O objeto caracteriza-se como serviço comum, não continuado e contratado por escopo, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado e sua execução está vinculada exclusivamente ao Réveillon 2026/2027.

A adoção do lote único fundamenta-se na necessidade de execução simultânea e coordenada das apresentações, padronização artística, compatibilidade dos sistemas eletrônicos de disparo, uniformidade dos protocolos de segurança, centralização da responsabilidade operacional e possível obtenção de economia de escala. A manutenção dessa modelagem deverá ser confirmada pela pesquisa de mercado, mediante demonstração da existência de fornecedores aptos e da preservação da competitividade.

A proposta deverá discriminar separadamente o preço unitário da apresentação terrestre e o preço unitário da apresentação marítima. O valor global corresponderá à soma de nove apresentações terrestres e uma marítima, permitindo a verificação da aceitabilidade de cada componente e a medição individualizada por ponto.

6.2 Requisitos gerais da contratação.

A contratada deverá possuir regularidade, capacidade técnica, autorizações, instalações, pessoal, equipamentos e logística compatíveis com a execução de espetáculos pirotécnicos profissionais e com a utilização, o transporte, o armazenamento temporário, o manuseio e a deflagração de produtos controlados.

Deverão ser utilizados exclusivamente materiais pirotécnicos: de procedência regular e comprovada; autorizados pelos órgãos competentes; compatíveis com o projeto aprovado para cada ponto; devidamente identificados e acompanhados dos documentos fiscais, registros e autorizações aplicáveis; e destinados exclusivamente à produção de efeitos visuais, sem estampido ou efeito sonoro ruidoso.

Fica expressamente vedada a utilização de crackers, crackling, crepitações ruidosas, tiros, bombas de estampido, apitos ou quaisquer outros efeitos equivalentes que produzam estampido ou ruído intenso, independentemente da denominação comercial empregada pelo fabricante ou fornecedor, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.389/2021 e a Lei Municipal nº 3.018/2023.

Os tubos destinados ao acondicionamento dos morteiros deverão ser fabricados em fibra de vidro, PEAD ou outro material tecnicamente autorizado e compatível com as normas aplicáveis, sendo vedado o emprego de tubos de papelão ou de materiais que possam comprometer a segurança da operação.

Os suportes, grades e demais estruturas deverão apresentar resistência, estabilidade e dimensionamento compatíveis com os artefatos, calibres, inclinações, condições do local e projeto aprovado, devendo ser utilizados materiais não combustíveis quando assim exigido pelas normas técnicas ou pela análise de riscos.

Será exigido, no mínimo, um Blaster Pirotécnico regularmente habilitado para cada ponto de disparo simultâneo, além dos auxiliares, operadores,

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/EBAB-9EA5-D9FA-8C70 e informe o código EBAB-9EA5-D9FA-8C70

responsáveis técnicos e profissionais marítimos necessários à execução segura e integral do objeto.

Para cada ponto efetivamente contratado, deverão ser apresentados, nos prazos definidos no cronograma: projeto técnico ou executivo da apresentação; memorial descritivo; croqui ou planta georreferenciada; relação, identificação, calibres e quantitativos dos materiais; indicação dos lotes e da procedência dos produtos controlados; definição e representação das áreas de isolamento; análise das distâncias de segurança; posicionamento dos equipamentos, estruturas e pontos de disparo; plano de segurança e contingência; procedimento de interrupção emergencial; rotas de acesso, fuga e atendimento emergencial; cronograma de montagem, testes, execução e desmontagem; relação dos profissionais e respectivas atribuições; licenças e autorizações exigíveis; e documento de responsabilidade técnica, quando legalmente cabível.

Os documentos cuja emissão dependa da definição definitiva dos pontos, das coordenadas, do projeto técnico, da data do evento ou da celebração da contratação serão exigidos da adjudicatária ou da contratada na fase de execução, em prazo compatível com a análise dos órgãos competentes, não constituindo requisito antecipado de habilitação.

6.3 Habilitação jurídica.

A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica da licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade objeto da contratação, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme a natureza jurídica da licitante, poderão ser exigidos: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada remanescente; documentos de eleição, nomeação ou designação dos atuais administradores, quando não constarem do ato constitutivo; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório dos administradores em exercício, no caso de sociedade simples; ato de autorização para funcionamento no Brasil, no caso de sociedade estrangeira, quando exigível; e demais documentos juridicamente equivalentes, conforme a constituição da licitante.

Os documentos deverão ser apresentados com suas alterações posteriores ou por meio da respectiva versão consolidada.

O objeto social ou as atividades econômicas da licitante deverão ser compatíveis com a prestação de serviços de espetáculos pirotécnicos profissionais, sem necessidade de correspondência literal com a descrição do objeto constante do edital.

6.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista.

A licitante deverá demonstrar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos: comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto; certidão conjunta negativa de débitos ou

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PEREIRA DA SILVA e LEANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/EBAB-9EA5-D9FA-8C03 e informe o código EBAB-9EA5-D9FA-8C03

positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante, abrangendo os débitos exigíveis conforme a regulamentação do respectivo Estado; certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários incidentes sobre sua atividade; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; e declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição do trabalho de menores em condições vedadas constitucionalmente.

Deverá ser apresentada declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e os limites do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 Justificativa das exigências de qualificação técnica e econômico-financeira.

As exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência justificam-se pela natureza especializada e pelos riscos inerentes ao objeto, que envolve o manuseio, o transporte, o armazenamento temporário e a deflagração de produtos controlados; a execução simultânea de dez apresentações; a utilização de sistemas eletrônicos de disparo e sincronização; a atuação de profissionais legalmente habilitados; e a realização de operação marítima em balsa. Os documentos exigidos restringem-se aos elementos necessários à comprovação da capacidade operacional, profissional e legal da licitante, mantêm relação direta com as parcelas relevantes da contratação e observam os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta apta a produzir o resultado pretendido, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As exigências de qualificação econômico-financeira destinam-se a verificar se a licitante possui condições econômicas para suportar as obrigações decorrentes da contratação, considerando o valor estimado, a mobilização simultânea de equipes e equipamentos, a aquisição e o transporte de materiais controlados, a disponibilização dos meios náuticos e os demais custos necessários à execução integral do objeto. Os documentos, índices e critérios estabelecidos limitam-se aos parâmetros admitidos pelo art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e foram definidos de forma proporcional aos riscos da contratação, sem imposição de exigências cumulativas ou desnecessárias capazes de restringir indevidamente a competição.

6.6 Qualificação técnica.

A qualificação técnica observará o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ficará restrita aos documentos necessários para demonstrar que a licitante

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/EBAB-9EA5-D9FA-B703 e informe o código EBAB-9EA5-D9FA-B703

possui capacidade operacional, profissional e legal para executar o objeto com segurança e qualidade.

6.7 Capacidade técnico-operacional.

A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando a execução satisfatória de espetáculo pirotécnico profissional compatível com o objeto quanto às características e à complexidade operacional, com utilização de sistema eletrônico de disparo.

Os atestados deverão conter elementos suficientes para identificação do emitente, da contratada, do objeto executado, das quantidades ou dimensões relevantes, do período e local da execução e da avaliação satisfatória dos serviços, admitida a realização de diligência para confirmação das informações.

6.8 Regularidade para atuação com produtos controlados.

Na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar: Certificado de Registro - CR ou documento equivalente válido, expedido pelo Exército Brasileiro, que contemple as atividades relacionadas aos produtos controlados empregados na execução; autorização, licença ou registro geral perante a Polícia Civil ou outro órgão estadual competente para o exercício da atividade pirotécnica; regularidade das instalações destinadas ao armazenamento dos produtos controlados, quando o armazenamento for realizado pela própria licitante; e demais licenças gerais indispensáveis ao exercício de sua atividade empresarial.

Após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar, conforme o cronograma definido pela Administração: guias de tráfego; autorizações de transporte; licenças específicas do evento e dos locais; projetos e documentos de responsabilidade técnica; documentos da Capitania dos Portos e da Autoridade Marítima; documentos da balsa, do rebocador e da embarcação de apoio; habilitações das tripulações; relação completa das equipes; e demais documentos cuja emissão dependa da contratação, dos locais definitivos ou do projeto aprovado. A Ordem de Serviço somente será emitida após a verificação dos documentos indispensáveis à execução segura e regular do objeto.

6.9 Capacidade técnico-profissional.

Na fase de habilitação, a licitante deverá indicar 01 (um) Blaster Pirotécnico principal, regularmente habilitado, que atuará como responsável pela coordenação técnica geral dos disparos, apresentando o respectivo documento de habilitação válido, expedido ou reconhecido pelo órgão competente.

Após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar a relação completa dos profissionais mobilizados, comprovando, no mínimo, 01 (um) Blaster Pirotécnico regularmente habilitado por ponto de disparo simultâneo, além dos operadores, auxiliares, responsáveis técnicos, profissionais de segurança e contingência e, para a apresentação marítima, mestre, comandante, tripulantes e demais profissionais

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/EBAB-A6A5-D9A3-C703 e informe o código EBAB-A6A5-D9A3-C703

legalmente habilitados. O Blaster principal apresentado na habilitação poderá integrar essa relação.

A habilitação de cada Blaster deverá ser comprovada por documento válido, expedido ou reconhecido pelo órgão competente e compatível com a atividade e com os produtos empregados. A substituição de profissional dependerá da apresentação prévia de profissional com qualificação equivalente ou superior e da aceitação da fiscalização, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle.

O vínculo entre a licitante e o Blaster principal indicado na habilitação poderá ser comprovado por contrato social ou ato constitutivo, quando o profissional for sócio; registro em carteira de trabalho ou documento equivalente; registro no eSocial; contrato de prestação de serviços; ou declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada da anuência expressa do profissional. A comprovação do vínculo não ficará limitada exclusivamente à relação empregatícia. Para os demais profissionais, a comprovação será apresentada antes da Ordem de Serviço, pelas mesmas formas admitidas.

6.10 Qualificação econômico-financeira.

A qualificação econômico-financeira observará o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e terá por finalidade demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

Serão exigidos os seguintes documentos:

a) balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo expresso, emitida no período estabelecido no edital, admitidos os documentos equivalentes legalmente aplicáveis às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial;

c) comprovação dos índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG superiores a 1,00, apurados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social exigível; e

d) declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento aos índices econômico-financeiros estabelecidos.

Os índices serão calculados mediante as seguintes fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante; e SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer dos índices LG, LC ou SG poderá demonstrar sua aptidão econômica mediante comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação do patrimônio líquido mínimo será aplicada como condição alternativa ao atendimento dos índices

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/EBAB-9EA5-D9FA-C703 e informe o código EBAB-9EA5-D9FA-C703

superiores a 1,00, não sendo exigida cumulativamente das licitantes que comprovarem todos os índices estabelecidos.

As pessoas jurídicas constituídas hão menos de 02 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis relativas ao período de sua existência. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

Não serão exigidos valores mínimos de faturamento anterior nem índices de rentabilidade ou lucratividade. Serão admitidos documentos contábeis eletrônicos e formas equivalentes de apresentação reconhecidas pela legislação, inclusive aqueles transmitidos por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

6.11 Sustentabilidade e proteção ambiental.

Em razão da utilização de produtos pirotécnicos e da possibilidade de geração de resíduos em praias, áreas urbanas, áreas naturais e ambiente marítimo, a contratação não será classificada genericamente como de baixo impacto ambiental.

A contratada deverá adotar medidas destinadas a: prevenir a poluição do solo, da água e do ambiente marítimo; utilizar exclusivamente efeitos visuais e sem estampido; reduzir embalagens e materiais descartáveis; impedir o lançamento ou abandono de resíduos no mar, praias, vias públicas ou áreas naturais; recolher fragmentos, embalagens, fios, tubos, suportes e demais resíduos; identificar e recolher artefatos não deflagrados; promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos; e apresentar, no relatório final, os registros da limpeza e da destinação realizada.

Quando a natureza do resíduo exigir tratamento específico, a destinação deverá ser realizada por empresa ou agente devidamente autorizado.

6.12 Subcontratação.

Será admitida a subcontratação apenas de parcelas acessórias ou especializadas, especialmente aquelas relacionadas à disponibilização e operação da balsa, rebocador, lancha de apoio, transporte náutico, fundeio e sinalização marítima, desde que previamente autorizada pela Administração e prevista no edital.

Não poderá ser subcontratada a integralidade do objeto nem as seguintes parcelas essenciais: coordenação geral das apresentações; elaboração e compatibilização da programação pirotécnica; programação dos sistemas eletrônicos; comando e controle dos disparos; coordenação dos Blasters e das equipes de operação; e responsabilidade pela integração e simultaneidade das apresentações.

A subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

A empresa subcontratada deverá atender aos requisitos técnicos, profissionais, ambientais, trabalhistas, marítimos, de segurança e de regularidade necessários à parcela executada.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/EBAB-9EA5-D9FA-6703 e informe o código EBAB-9EA5-D9FA-6703

A contratada deverá apresentar previamente os documentos da subcontratada e dos respectivos profissionais, ficando a execução condicionada à aprovação da fiscalização.

6.13 Declarações complementares.

A licitante deverá declarar: que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas; que sua proposta compreende integralmente os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas e das demais obrigações legais; que tomou conhecimento das informações e condições locais relevantes para o cumprimento das obrigações; que cumprirá as normas relativas aos produtos controlados, à segurança, à prevenção de incêndios, à navegação e à proteção ambiental; e que utilizará exclusivamente artefatos destinados a efeitos visuais, sem estampido ou efeitos sonoros ruidosos.

6.14 Seguro de responsabilidade Civil, Justificativa, Análise de risco e Condições de execução.

Considerando a natureza dos serviços de execução de shows pirotécnicos, a utilização de produtos controlados, a concentração de público e a realização simultânea de apresentações em 10 (dez) pontos do Município, sendo 09 (nove) terrestres e 01 (um) marítimo, a contratada deverá contratar e manter vigente, às suas expensas, Seguro de Responsabilidade Civil, destinado à cobertura de danos causados a terceiros em decorrência da execução do objeto.

A exigência fundamenta-se na necessidade de proteção à integridade física das pessoas e ao patrimônio público e privado, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e interesse público previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a definição do valor mínimo da cobertura, foi utilizado como parâmetro o Pregão Eletrônico nº 246/2022, Processo Administrativo nº 1.758/2022, realizado pelo Município de Praia Grande/SP para registro de preços de serviços de show pirotécnico sem estampidos, incluindo locação de balsas. Na referida contratação foi exigida cobertura de responsabilidade civil no valor mínimo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por ponto de espetáculo. Consulta oficial:
https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/Licitacao_aviso.asp?cdItemLicitacao=4&cod=246%2F2022.

Edital de referência:
https://www.praiagrande.sp.gov.br/arquivos/pregao_eletronico/34143.pdf.

Considerando a similaridade do objeto, os riscos envolvidos e a realização simultânea das apresentações em 10 (dez) pontos distintos, fica estabelecida cobertura mínima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para cada ponto de espetáculo, totalizando limite agregado mínimo de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para o conjunto das apresentações.

A análise dos riscos considerou a possibilidade de acidentes pessoais, incêndios, explosões acidentais, danos materiais, impactos ambientais e ocorrências relacionadas à operação marítima, especialmente durante as etapas de montagem, instalação, acionamento e desmontagem dos artefatos

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/EBAB-A6A5-D9FA-8C03 e informe o código EBAB-A6A5-D9FA-8C03

pirotécnicos. Também foi considerada a realização simultânea das apresentações, que exige planejamento, medidas preventivas e proteção financeira compatíveis com as atividades executadas.

A apólice deverá contemplar cobertura de responsabilidade civil por danos corporais e materiais causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços pirotécnicos, incluindo o espetáculo realizado em ambiente marítimo. Deverá, ainda, identificar as atividades seguradas e abranger todos os pontos de realização dos espetáculos, observadas as condições contratuais da seguradora.

Será admitida a apresentação de apólice única ou de apólices individualizadas, desde que seja preservada a cobertura mínima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por ponto e o limite agregado mínimo de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), inclusive para ocorrências simultâneas, sem indicação de seguradora ou produto securitário específico.

A apólice deverá ser apresentada após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, no prazo estabelecido no cronograma da contratação. A Ordem de Serviço somente será emitida após a fiscalização verificar a vigência da apólice, as atividades seguradas, os riscos cobertos, o período de validade, os limites de indenização por ponto e o limite agregado contratado.

A cobertura deverá permanecer vigente durante todo o período de execução das atividades operacionais, abrangendo a mobilização, o transporte dos materiais, a montagem, a instalação, a permanência dos artefatos nos locais autorizados, a realização das apresentações terrestres e marítima, a desmontagem e a retirada dos equipamentos e materiais, inclusive em eventual alteração de data formalmente autorizada pela Administração.

A exigência do seguro constitui obrigação de execução contratual, não sendo necessária sua apresentação durante a fase de habilitação da licitação. Sua comprovação ocorrerá após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço.

A ausência de comprovação de seguro válido e compatível com as condições estabelecidas impedirá a emissão da Ordem de Serviço e o início das atividades operacionais, sem prejuízo da apuração do descumprimento contratual e da aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A contratação do seguro não afastará nem limitará a responsabilidade integral da contratada pelos danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles não abrangidos pela apólice ou que ultrapassem os limites de indenização contratados.

Permanecem obrigatórios os seguros eventualmente exigidos pela legislação específica para as embarcações utilizadas na operação marítima, quando aplicáveis.

A exigência foi estabelecida com base na análise qualitativa dos riscos identificados e em parâmetro adotado em contratação pública de objeto semelhante, buscando assegurar proteção financeira mínima sem impor condições desproporcionais ou restritivas à competitividade do certame.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/E5AB-9A35-D9FA-6703 e informe o código E5AB-9A35-D9FA-6703

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços serão prestados mediante Ordem de Serviço exclusiva para o Réveillon 2026/2027. A contratada iniciará o planejamento e o licenciamento após a assinatura do contrato, observando o cronograma do edital. A Ordem de Serviço somente será emitida depois da apresentação e verificação dos projetos, licenças, autorizações, documentos dos profissionais, materiais, embarcações, apólice de responsabilidade civil e demais seguros ou coberturas exigidas neste Termo de Referência ou na legislação aplicável, sem prejuízo das atribuições dos órgãos competentes.

A execução compreenderá transporte regular, armazenamento temporário autorizado, montagem, instalação e testes dos sistemas eletrônicos, isolamento e vigilância das áreas técnicas, controle de acesso, monitoramento meteorológico e marítimo, operação remota dos disparos, comunicação de riscos, interrupção emergencial, desmontagem, inspeção, limpeza e destinação dos resíduos.

A decisão de adiar, interromper ou cancelar a apresentação por risco deverá seguir o plano de contingência, as determinações das autoridades competentes e a matriz de responsabilidades. A fiscalização municipal não substitui a responsabilidade técnica da contratada nem a autoridade dos profissionais legalmente habilitados.

A composição técnica e a sequência final deverão ser previamente aprovadas pela fiscalização. Cada apresentação deverá assegurar, no mínimo, 05 (cinco) minutos de efeitos visuais efetivos nos nove pontos terrestres e 07 (sete) minutos no ponto marítimo da Praia do Arrastão; pausas meramente operacionais não serão computadas, salvo quando integradas ao roteiro aprovado e sem redução do tempo mínimo contratado.

A Administração e a contratada realizarão reunião inicial para confirmar pontos, interlocutores, marcos documentais, fluxos de comunicação e critérios de aceitação. A contratada apresentará cronograma regressivo contendo, no mínimo, datas de vistorias, projetos, requerimentos de licenças, mobilização dos meios marítimos, chegada dos materiais, montagem, testes, execução, desmontagem e entrega do relatório final.

A montagem somente começará após liberação do local e conferência dos documentos indispensáveis. Antes dos disparos, serão realizados checklist de integridade, teste dos canais, verificação da redundância, confirmação das áreas de exclusão, conferência meteorológica e, no ponto marítimo, verificação de fundeio, navegação, comunicação e meios de resposta. Cada ponto manterá comunicação operacional com a coordenação central e capacidade própria de interrupção segura.

O disparo ficará condicionado à autorização operacional prevista no plano aprovado. Ventos, ondas, chuva, presença indevida de pessoas ou embarcações, falha de comunicação, risco de incêndio ou determinação de autoridade competente ensejarão suspensão ou cancelamento técnico. A decisão e seus fundamentos serão imediatamente registrados, preservando-se prioritariamente a vida, a integridade física e o meio ambiente.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/E5AB-9A45-D9A3-6703 e informe o código E5AB-9A45-D9A3-6703

8. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO:

Para fins desta contratação, a alocação de riscos ficará limitada às situações meteorológicas, marítimas, ambientais ou de segurança que possam comprometer, suspender ou impedir a montagem, os testes, a permanência dos materiais nos locais ou a execução das apresentações pirotécnicas.

A distribuição dos riscos e das respectivas responsabilidades observará a seguinte matriz:

EVENTO DE RISCO	RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	CONSEQUÊNCIA CONTRATUAL
Chuvas intensas, descargas atmosféricas, ventos fortes ou outras condições meteorológicas incompatíveis com a execução segura	Monitorar continuamente as condições meteorológicas; comunicar imediatamente qualquer alteração relevante; proteger os materiais e equipamentos; adotar as medidas previstas no plano de contingência; e suspender tecnicamente a operação diante de risco iminente	Acompanhar as informações prestadas; articular os órgãos municipais envolvidos; e decidir, com fundamento técnico e em conjunto com as autoridades competentes, sobre a manutenção, suspensão ou cancelamento da apresentação	A suspensão ou o cancelamento será formalmente registrado. Não haverá pagamento automático por apresentação não executada, devendo as consequências financeiras ser analisadas conforme a causa, a responsabilidade e os custos efetivamente comprovados
Ondas, ventos, correntes marítimas, alteração das condições de navegabilidade ou determinação da Autoridade Marítima que impeçam a operação da balsa	Monitorar as condições marítimas; manter balsa, rebocador, embarcação de apoio, fundeio e sinalização em condições regulares; cumprir as determinações da Capitania dos Portos; e informar imediatamente qualquer impedimento	Promover a articulação institucional sob sua competência e apreciar a necessidade de suspensão ou cancelamento da apresentação marítima com base nas manifestações técnicas e da Autoridade Marítima	Se o impedimento decorrer de falha da contratada, não haverá pagamento e poderão ser aplicadas sanções. Se decorrer de condição externa, inevitável e não imputável às partes, a ocorrência será analisada como caso fortuito ou força maior
Restrição ambiental superveniente ou determinação de órgão ambiental competente	Cumprir as condicionantes ambientais; impedir o descarte de resíduos; recolher fragmentos; adotar medidas preventivas; e apresentar as licenças e autorizações sob sua responsabilidade	Fornecer as informações disponíveis sobre os locais e articular os órgãos municipais competentes	Se a restrição decorrer de descumprimento da contratada, esta suportará os respectivos efeitos. Quando decorrer de determinação superveniente não imputável às partes, será realizada análise administrativa específica
Presença de pessoas, embarcações, animais, veículos ou outros obstáculos nas áreas de isolamento e segurança	Manter vigilância nas áreas técnicas; controlar o acesso aos locais de montagem e disparo; comunicar imediatamente a invasão ou o comprometimento da área; e interromper a operação quando necessário	Disponibilizar, diretamente ou por contratação correlata, os serviços públicos e estruturas de apoio sob sua responsabilidade, inclusive isolamento externo, trânsito e segurança pública, conforme o planejamento do evento	A execução permanecerá suspensa até o restabelecimento das condições de segurança. A responsabilidade será apurada conforme a origem da ocorrência e as obrigações atribuídas a cada parte

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/EBAB-9EA5-D9FA-6703 e informe o código EBAB-9EA5-D9FA-6703

Risco de incêndio, falha de segurança, acidente, incidente ou identificação de artefato não deflagrado	Acionar imediatamente o plano de contingência; interromper os disparos; isolar a área; comunicar a fiscalização e os órgãos competentes; adotar os procedimentos técnicos de segurança; e providenciar o recolhimento dos artefatos por profissional habilitado	Acionar e articular os serviços públicos de emergência sob sua competência e assegurar o apoio institucional necessário	Se a ocorrência decorrer de ação, omissão, material, equipamento ou procedimento inadequado da contratada, poderão ser aplicados glosa, rejeição do serviço, sanções e obrigação de reparação dos danos

A contratada deverá realizar o monitoramento meteorológico e, no ponto marítimo, o monitoramento das condições de vento, ondas, correnteza e navegabilidade desde o início da mobilização até a conclusão da desmontagem, mantendo registros das consultas, alertas e decisões adotadas.

A contratada terá autonomia e obrigação técnica para interromper a montagem, os testes ou os disparos sempre que identificar risco iminente à vida, à integridade física, ao patrimônio ou ao meio ambiente, devendo comunicar imediatamente a fiscalização e apresentar relatório circunstanciado da ocorrência.

A suspensão ou o cancelamento de apresentação deverá ser fundamentado em informações técnicas, registros meteorológicos ou marítimos, determinação de autoridade competente, relatório da contratada ou manifestação dos profissionais responsáveis pela segurança da operação.

Quando a impossibilidade de execução decorrer de falha, omissão, atraso documental, inadequação de equipamento, deficiência operacional ou descumprimento de obrigação atribuída à contratada, não haverá pagamento pela apresentação não realizada, sem prejuízo da aplicação de glosa, sanções administrativas e obrigação de reparação dos danos causados.

Quando a suspensão ou o cancelamento decorrer de condição extraordinária, inevitável e não imputável às partes, caracterizável como caso fortuito ou força maior, não haverá reconhecimento automático de pagamento integral, indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro. A Administração analisará individualmente a ocorrência, os documentos apresentados, as despesas efetivamente incorridas, a possibilidade de aproveitamento dos materiais e as responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

A eventual remarcação somente poderá ocorrer se houver interesse público, viabilidade técnica, disponibilidade orçamentária, manutenção da finalidade da contratação e obtenção das licenças e autorizações necessárias, mediante decisão expressa da autoridade competente e formalização do instrumento juridicamente adequado.

A fiscalização municipal não substituirá a responsabilidade técnica da contratada, dos Blasters, dos profissionais marítimos ou dos demais responsáveis legalmente habilitados, nem afastará as competências da Polícia Civil, do Exército Brasileiro, do Corpo de Bombeiros, da Defesa Civil, da Autoridade Marítima, da Capitania dos Portos e dos órgãos ambientais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à contratada executar integralmente o objeto conforme a proposta, o projeto aprovado, o edital e a Ordem de Serviço; fornecer pessoal,

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/EBAB-9EA5-D9FA-C703 e informe o código EBAB-9EA5-D9FA-C703

materiais, equipamentos, veículos e embarcações; obter e manter licenças, autorizações, documentos de responsabilidade técnica, apólice de responsabilidade civil e demais seguros ou coberturas exigidos neste Termo de Referência ou na legislação aplicável; cumprir normas trabalhistas, ambientais, de segurança, transporte, produtos controlados e navegação; e responder integralmente pelos danos decorrentes de sua atuação, independentemente da cobertura securitária contratada.

A contratada deverá designar preposto com autonomia operacional; comunicar riscos e ocorrências; permitir a fiscalização; substituir recursos desconformes; manter as condições de habilitação; preservar os locais; recolher integralmente estruturas, embalagens, fios, suportes, fragmentos e resíduos; e apresentar relatório técnico-operacional e comprovação da destinação ambiental adequada.

Também caberá à contratada manter sigilo e proteção dos dados e informações recebidos; cumprir determinações formais da fiscalização; registrar e comunicar acidente, incidente, quase acidente ou artefato não deflagrado; providenciar atendimento emergencial sob sua responsabilidade; e reparar, às suas expensas, danos comprovadamente decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

A contratada não poderá substituir material, profissional-chave, embarcação ou equipamento crítico sem anuência, salvo emergência devidamente justificada e com emprego imediato de recurso equivalente ou superior. Deverá manter relação atualizada de todos os profissionais que acessarão as áreas técnicas, equipamentos de proteção individual e comprovantes de capacitação exigíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

Compete à Administração emitir a Ordem de Serviço com antecedência adequada; confirmar os dez pontos e suas coordenadas; disponibilizar as áreas sob sua responsabilidade; coordenar os serviços municipais correlatos; designar gestor e fiscais; prestar as informações necessárias; acompanhar e registrar a execução; decidir sobre ocorrências; receber o objeto; aplicar glosas e sanções quando cabíveis; e efetuar o pagamento após a regular liquidação da despesa.

A Administração promoverá articulação com Defesa Civil, Guarda Civil Municipal, trânsito, limpeza urbana e demais setores envolvidos, sem assumir obrigações legais ou operacionais atribuídas à contratada perante Polícia Civil, Exército Brasileiro, Corpo de Bombeiros, Capitania dos Portos, Autoridade Marítima e órgãos ambientais.

A indicação e a disponibilização municipal das áreas não equivalem à certificação de sua aptidão técnica. A contratada deverá vistoriá-las, apontar riscos e propor ajustes fundamentados. Alteração de coordenada dentro do mesmo local ou eventual supressão de ponto dependerá de decisão formal da Administração, apoiada nas manifestações técnicas e autorizações pertinentes.

A Administração assegurará à contratada acesso às informações e decisões sob sua competência em prazo compatível com o cronograma, mas não responderá por atrasos decorrentes da instrução deficiente de requerimentos, da ausência de documentos da contratada ou de exigências não atendidas perante órgãos externos.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/EBAB-9EA5-D9FA-6E70 e informe o código EBAB-9EA5-D9FA-6E70

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão do contrato da presente licitação fica a cargo do Sr. Leandro Pereira da Silva, Secretário de Turismo, conforme regulamento municipal (9136/2023).

A fiscalização do contrato da presente licitação fica a cargo do Sr. Jucilei Pereira da Silva, cargo de Chefe de Secretaria, matrícula sob nº 5239-6, atuante na Secretaria de Turismo.

12. MEDIÇÃO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

A medição será realizada por apresentação terrestre ou marítima efetivamente executada e considerará a solução completa. Serão verificados: local autorizado; duração mínima; composição aprovada; funcionamento e segurança do disparo eletrônico; regularidade dos materiais, equipe, estruturas e embarcações; cumprimento dos planos e autorizações; montagem e desmontagem; limpeza; destinação de resíduos; e inexistência de falha que comprometa a segurança ou a finalidade do espetáculo.

Após a execução, a contratada apresentará relatório contendo locais, horários, duração, materiais utilizados, responsáveis técnicos, licenças, documentos de responsabilidade técnica, registros fotográficos, ocorrências, providências adotadas, limpeza e destinação dos resíduos. Registros audiovisuais poderão ser exigidos quando previstos no edital ou solicitados de forma motivada.

O recebimento provisório ocorrerá após a verificação inicial, mediante termo circunstanciado. O recebimento definitivo dependerá da conferência técnica e documental e da inexistência de pendências, nos prazos fixados no edital. Desconformidades poderão resultar em correção, rejeição, glosa proporcional e sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

O pagamento será efetuado após o recebimento e a regular liquidação, mediante Nota Fiscal/Fatura e documentos exigíveis. A verificação da regularidade fiscal e trabalhista será realizada pelos meios oficiais disponíveis, evitando-se exigir documentos repetidos ou sem relação com a liquidação. Erros na cobrança interromperão o prazo somente pelo período necessário à correção, conforme o edital e a legislação aplicável.

O recebimento será individualizado por ponto e por tipo de apresentação. O não atendimento da duração mínima, a utilização de efeito proibido, a falha de segurança, a ausência injustificada de recursos essenciais ou a execução em desacordo material com o projeto constituirão desconformidades graves. A glosa deverá guardar proporcionalidade com a parcela não entregue e não afastará a apuração de sanções ou perdas e danos quando cabíveis.

A ocorrência de pausa decorrente de comando preventivo legítimo será avaliada à luz do plano de contingência, da causa, da atuação da contratada e do resultado efetivamente entregue. Não haverá pagamento por apresentação não executada, salvo reconhecimento formal de direito conforme a matriz de riscos e a legislação. Caso fortuito, força maior ou fato da Administração serão documentados e analisados individualmente.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/E5AB-9EA5-D9FA-C703 e informe o código E5AB-9EA5-D9FA-C703

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023 e suas alterações.

A proposta deverá discriminar o preço unitário da apresentação terrestre e o preço unitário da apresentação marítima, bem como o valor global correspondente à execução integral das dez apresentações, sendo nove terrestres e uma marítima.

A adoção do lote único justifica-se pela necessidade de execução simultânea e coordenada das apresentações, padronização artística, compatibilidade dos sistemas eletrônicos de disparo e sincronização, uniformidade dos protocolos de segurança e contingência, centralização do comando operacional, definição precisa das responsabilidades e possibilidade de obtenção de economia de escala.

A reunião dos serviços em lote único não decorre de mera conveniência administrativa, mas da necessidade de assegurar o planejamento integrado e a coordenação simultânea dos dez pontos de execução. O parcelamento entre diferentes fornecedores ampliaria as interfaces operacionais, dificultaria a uniformidade da composição artística e dos sistemas utilizados, aumentaria os riscos de falhas de comunicação e sincronização e poderia comprometer a identificação das responsabilidades em situações de emergência.

A coleta de orçamentos estimativos realizado durante a fase preparatória, identificou três empresas potencialmente aptas à execução integral do objeto, compreendendo as nove apresentações terrestres simultâneas e a apresentação marítima em balsa, com fornecimento dos materiais pirotécnicos, sistemas eletrônicos de disparo e sincronização, equipes técnicas habilitadas, equipamentos, embarcações e demais meios náuticos exigidos.

Corrobora a viabilidade dessa modelagem o resultado do Pregão Eletrônico nº 091/2024, anteriormente realizado pelo Município com a adoção de lote único para objeto de natureza e configuração operacional semelhantes. O procedimento alcançou resultado satisfatório, com participação de agentes econômicos, apresentação de propostas e seleção de fornecedor apto à execução integrada dos serviços, demonstrando, na experiência administrativa municipal, que o agrupamento das apresentações terrestres e da operação marítima não inviabilizou a competição nem impediu a obtenção de proposta válida.

A contratação anterior constitui referência complementar para a manutenção do lote único, especialmente por evidenciar a existência de mercado fornecedor capaz de assumir, sob responsabilidade centralizada, a execução simultânea das apresentações, os sistemas eletrônicos de disparo e sincronização, as equipes técnicas, a logística dos materiais controlados e a estrutura marítima necessária. Essa experiência deve ser considerada em conjunto com os três orçamentos estimativos obtidos na presente fase preparatória, não sendo utilizada isoladamente como fundamento da modelagem ou da vantajosidade dos preços.

Os elementos obtidos demonstram a existência de agentes econômicos capazes de atender integralmente ao objeto e confirmam a preservação de

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PEREIRA DA SILVA e LEANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/EBAB-9EA5-D9FA-C703 e informe o código EBAB-9EA5-D9FA-C703

ambiente competitivo para a disputa do lote único, não se verificando, no levantamento realizado ou na experiência da contratação anterior, restrição indevida à participação de potenciais interessados.

Diante das características técnicas e operacionais do objeto, dos resultados do levantamento de mercado e do histórico satisfatório do Pregão Eletrônico nº 091/2024, conclui-se que a adjudicação pelo menor preço global do lote único se mostra técnica e economicamente adequada, em consonância com o art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à responsabilidade técnica, aos custos administrativos decorrentes da celebração de múltiplos contratos e ao dever de preservação da competição.

A formação do lote único não afastará a análise dos preços unitários. A proposta deverá discriminar os valores das apresentações terrestre e marítima, e sua aceitabilidade compreenderá tanto o valor global quanto os preços unitários máximos estabelecidos no edital. A constatação de jogo de planilha, transferência indevida de custos entre os itens ou preço unitário incompatível com os valores de mercado poderá ensejar diligência ou desclassificação da proposta, conforme o caso.

A participação de empresas em consórcio e a possibilidade de subcontratação de parcelas acessórias ou especializadas serão disciplinadas no edital mediante decisão motivada, considerando as características do objeto, a ampliação da competição e a necessidade de preservação da responsabilidade integral da futura contratada.

14. NATUREZA NÃO CONTINUADA DO SERVIÇO:

A contratação caracteriza-se como serviço não continuado e executado por escopo, pois possui resultado, data e período de execução previamente determinados e se encerra com a conclusão das apresentações, desmontagem, limpeza, entrega dos relatórios e recebimento definitivo.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência contada da data de sua assinatura, por prazo suficiente para abranger o planejamento, o licenciamento, a mobilização, a execução, a desmontagem, a limpeza, a entrega dos relatórios, o recebimento definitivo e o pagamento relativos ao Réveillon 2026/2027. O prazo deverá ser fixado no edital e no contrato de acordo com o cronograma da contratação.

Por se tratar de serviço não continuado e contratado por escopo, a prorrogação somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis e pelo período necessário à conclusão do objeto, mediante justificativa, demonstração da causa e formalização própria, sem ampliação para outros eventos ou para novo Réveillon.

A vigência contratual não altera a data certa das apresentações, vinculadas à passagem de 31 de dezembro de 2026 para 1º de janeiro de 2027. A assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço deverão ocorrer com antecedência suficiente para projetos, licenças, aquisição e transporte dos materiais, mobilização das equipes e preparação da operação marítima.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PEREIRA DA SILVA e LEANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/EBAB-9EA5-D9FA-8703 e informe o código EBAB-9EA5-D9FA-8703

16. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Para fins de instrução da fase preparatória do procedimento licitatório, o valor estimado da contratação foi apurado pela Secretaria Municipal de Administração (SECAD), mediante pesquisa formal de preços, conforme Relatório da Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo juntados aos autos, observados o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 9.136/2023 e suas alterações.

A pesquisa considerou contratações similares realizadas pela Administração Pública e adotou a média aritmética das referências consideradas comparáveis, contemplando 09 (nove) apresentações pirotécnicas terrestres, com duração mínima de 05 (cinco) minutos cada, e 01 (uma) apresentação pirotécnica marítima, com duração mínima de 07 (sete) minutos, incluindo balsa e apoio náutico.

Os valores unitários médios e o valor global estimado encontram-se discriminados na tabela a seguir:

O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 1.415.225,41 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Apresentação terrestre	9	R$ 105.900,63	R$ 953.105,67
Apresentação marítima em balsa	1	R$ 462.119,74	R$ 462.119,74
TOTAL	10	-	R$ 1.415.225,41

Os valores abrangem a solução integral descrita neste Termo de Referência, inclusive materiais pirotécnicos, equipamentos eletrônicos, estruturas, equipes técnicas, logística terrestre e marítima, licenças, autorizações, apólice de responsabilidade civil e demais seguros ou coberturas exigidas neste Termo de Referência ou na legislação aplicável, balsa, rebocador, embarcação de apoio e demais recursos necessários à execução do objeto. Após análise dos documentos encaminhados, a Secretaria Municipal de Turismo ratifica o valor global estimado apurado pela SECAD.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Fica preliminarmente estabelecida a dotação orçamentária abaixo: 3.3.90.39.23.00.00 – Ficha: 6997 – Fonte de Recursos: 1.

18. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

18.1 Justificativa da ausência de previsão no Plano de Contratações Anual

O Município de São Sebastião não possui Plano de Contratações Anual consolidado e vigente para o exercício correspondente. A elaboração conjunta do instrumento restou prejudicada por fatores administrativos e operacionais, razão pela qual não é possível indicar a inclusão individual desta contratação no referido plano.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/EBAB-9EA5-D9FA-C703 e informe o código EBAB-9EA5-D9FA-C703

A ausência do Plano de Contratações Anual não afasta o planejamento demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência. A contratação mostra-se compatível com as atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Turismo, com o calendário municipal de eventos e com a realização das festividades do Réveillon 2026/2027.

A contratação também se encontra alinhada às diretrizes orçamentárias e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Turismo, ficando seu prosseguimento condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e à indicação da dotação adequada nos autos.

18.2 Justificativa da ausência de previsão no Plano Diretor de Logística Sustentável

O Município de São Sebastião não possui Plano Diretor de Logística Sustentável formalmente instituído. Essa circunstância não afasta a observância dos princípios da sustentabilidade, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação contempla medidas específicas de sustentabilidade e proteção ambiental, incluindo a utilização exclusiva de artefatos destinados à produção de efeitos visuais sem estampido ou efeito sonoro ruidoso; a prevenção da poluição do solo, das praias e do ambiente marítimo; a redução de embalagens e materiais descartáveis; a proibição do abandono de resíduos; o recolhimento de fragmentos, fios, tubos, suportes e artefatos não deflagrados; e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos resultantes da execução.

A contratada deverá comprovar, no relatório final, a realização da limpeza das áreas utilizadas e a destinação adequada dos resíduos, sem prejuízo do cumprimento das condicionantes e determinações dos órgãos ambientais competentes.

19. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO:

Em conformidade com o art. 19, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a justificativa para a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização nesta contratação.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show pirotécnico profissional, exclusivamente com efeitos visuais, sem estampido e sem efeito sonoro ruidoso, destinado ao Réveillon 2026/2027 do Município de São Sebastião/SP.

A solução compreende dez apresentações simultâneas e coordenadas, sendo nove terrestres e uma marítima em balsa, incluindo programação piromusical, materiais pirotécnicos controlados, sistemas eletrônicos de disparo e sincronização, profissionais habilitados, projetos específicos para cada local, estruturas de montagem, logística terrestre e marítima, embarcações de apoio, licenças, autorizações, medidas de segurança, desmontagem, limpeza e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/EBAB-9EA5-D9FA-8703 e informe o código EBAB-9EA5-D9FA-8703

Em consulta e análise dos padrões disponíveis, não foi identificado item padronizado que represente integralmente a solução pretendida, especialmente quanto à execução simultânea em múltiplos pontos, à operação marítima em balsa, à programação piromusical, às restrições acústicas, aos quantitativos e calibres dos artefatos, aos sistemas eletrônicos de disparo e aos requisitos de segurança definidos para o evento.

As características dos locais de execução, as distâncias de segurança, o posicionamento dos equipamentos, os meios náuticos, os planos de contingência e as autorizações necessárias dependem de projetos específicos, vistorias e avaliações técnicas, não sendo possível utilizar uma especificação padronizada sem comprometer a adequada definição do objeto e a segurança da execução.

A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização não afasta a caracterização do objeto como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no Termo de Referência, permitindo o julgamento pelo menor preço global do lote único.

Diante do exposto, justifica-se a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização pela inexistência de item padronizado compatível com a solução integral e com as particularidades técnicas, operacionais, marítimas, ambientais e de segurança do show pirotécnico objeto desta contratação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A contratação observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 9.136/2023 e suas alterações, as Leis Estadual nº 17.389/2021 e Municipal nº 3.018/2023, as normas sobre produtos controlados, segurança contra incêndio, meio ambiente e navegação e as determinações dos órgãos competentes.

Situações meteorológicas, marítimas, ambientais ou de segurança que comprometam a execução serão tratadas conforme o item 8 deste Termo de Referência, o plano de contingência e as determinações das autoridades. Ajustes, suspensão ou cancelamento não gerarão indenização automática, sem prejuízo da apuração das responsabilidades, dos custos comprovadamente devidos e das hipóteses legais de recomposição.

Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o ETP, o edital, o contrato e os projetos aprovados. Em caso de divergência, a Administração deverá promover a correção formal antes da contratação ou da execução, vedada interpretação que amplie o objeto para eventos diversos do Réveillon 2026/2027.

São Sebastião, data da última assinatura eletrônica.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Adjunto de Turismo

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Turismo

Assinado por 2 pessoas: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR e LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/EBAB-9EA5-D9FA-B703 e informe o código EBAB-9EA5-D9FA-B703

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E5AB-AEA5-D9AB-67C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 253.XXX.XXX-35) em 04/11/2026 18:02:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LEANDRO PEREIRA DA SILVA (CPF 372.XXX.XXX-04) em 04/11/2026 18:15:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/E5AB-AEA5-D9AB-67C1

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

ANEXO II – Minuta de TERMO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Processo Administrativo n.º 19.633/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2026SETUR----, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO E ----------.

A Prefeitura de São Sebastião, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 214, Centro, na cidade de São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.482.832/0001-92, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Alves Moreira Filho, RG n.º 46.074.021-0 e CPF/MF n.º 369.479.818-83 e pelo Secretário Municipal de Turismo, Sr. ----------, nomeado pela Portaria n.º ---------, de ---------- de --------, publicada no Sítio Eletrônico Oficial do Município, portador da Matrícula Funcional n.º ----------, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ----------, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ----------, sediado(a) na ----------, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ---------- (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 19.633/2026** e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 086/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **SHOW PIROTÉCNICO PROFISSIONAL, EXCLUSIVAMENTE COM EFEITOS VISUAIS, SEM ESTAMPIDO E SEM EFEITO SONORO RUIDOSO, DESTINADO AO RÉVEILLON 2026/2027**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Fornecedor	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **----------** contados da data da assinatura, conforme o Item 15 do Termo de Referência.

2.2. Por se tratar de serviço não continuado e contratado por escopo, a prorrogação somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis e pelo período necessário à conclusão do objeto, mediante justificativa, demonstração da causa e formalização própria, sem ampliação para outros eventos ou para novo Réveillon.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, na forma do Item 6.12 do Termo de Referência.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ - (-)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **26/10/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade através de sítio eletrônico, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item seguinte, cumulativamente a este.

(2) Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso:

a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou ata de registro de preços; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

(3) quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Unid	Sub-Unid	Dotação	Proj./Ativ.	Despesa	Elemento	Cód. Aplic.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

11.14. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na *internet*, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

São Sebastião, data da última assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

Reinaldo Alves Moreira Filho
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

Leandro Pereira da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(-)
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO N.º 19.633/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual.

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Conforme Itens 6.6, 6.7, 6.8 e 6.9 do Termo de Referência;

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Conforme Itens 6.10 do Termo de Referência;

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

DECLARAÇÃO subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo IV, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp.

g) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa está isenta do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei n. 123/2006;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme Art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do Edital;

j)Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) Declaração de que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: **PROCESSO N.º 19.633/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2026**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º (----------), sediada na (----------), por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp.
g) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa está isenta do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei n. 123/2006;
i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) DECLARO que tenho conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(data)

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

CONTRATADA:

CONTRATO N.º ----------

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO PROFISSIONAL, EXCLUSIVAMENTE COM EFEITOS VISUAIS, SEM ESTAMPIDO E SEM EFEITO SONORO RUIDOSO, DESTINADO AO RÉVEILLON 2026/2027

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8 e informe o código FBA1-5D37-D9F5-C8D8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FBA1-5D37-D9F5-C8D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEANDRO PEREIRA DA SILVA (CPF 372.XXX.XXX-04) em 06/11/2026 11:34:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/FBA1-5D37-D9F5-C8D8